Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 604

de 14 de Outubro de 1983.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 529, de 13 de Novembro de 1980 e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 529, de 13 de Novembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a doar gratuitamente o terreno de sua propriedade, onde está construído o prédio da Escola Estadual de Primeiro Grau " Dr. Sergio Rossetti ", anteriormente prédio da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus " Constante Ometto " à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 2º - Continuam em vigor as demais disposições da Lei nº 529, de 13 de Novembro de 1980.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE OUTUBRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário